

# 4<sup>a</sup> CEDH

## CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS

DOCUMENTO ORIENTADOR

RONDÔNIA - 2025



Secretaria de Estado da Mulher, da Família,  
da Assistência e do Desenvolvimento Social

SEAS

**RONDÔNIA**  
Governo do Estado



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. TEMA E EIXOS.....</b>	<b>2</b>
EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos.....	2
EIXO 2 - Democracia e Participação Popular.....	2
EIXO 3 - Igualdade e Justiça Social.....	3
EIXO 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos.....	3
EIXO 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional.....	4
EIXO 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos.....	4
<b>3. REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS.....</b>	<b>5</b>
3.1. Qual o Cronograma de Execução das Conferências?.....	5
3.2. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?.....	6
3.3. Quem organiza a Conferência?.....	7
3.4. Como mobilizar e qualificar a participação nas Conferências em 2025?.....	7
3.5. Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?.....	8
3.6. Qual o período para a realização da Conferência?.....	9
3.7. Como deve ser o credenciamento?.....	9
3.8. Como organizar a abertura oficial?.....	9
3.9. Qual a função do Regimento Interno na Conferência Municipal?.....	10
3.10. O que deve ser considerado para as apresentações culturais?.....	11
3.11. Como devem ser realizados os painéis?.....	11
3.12. Para que são realizados grupos de trabalho?.....	11
3.13. O que é a plenária final da Conferência Municipal?.....	12
3.14. Quem participa da Conferência Municipal?.....	12
3.15. Quem pode ser eleito delegado em uma Conferência Municipal?.....	13
3.16. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos Delegados?.....	14
3.17. Quem são os convidados e observadores?.....	14
3.18. O que são Moções?.....	14
3.19. Como definir o espaço para a realização das conferências?.....	14
3.20. Por que é importante avaliar a Conferência?.....	15
<b>4. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.....</b>	<b>15</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>18</b>

## 1. INTRODUÇÃO

*Prezadas e prezados representantes dos Conselhos Municipais, gestores públicos, integrantes da sociedade civil, movimentos sociais, coletivos, comunidades tradicionais e demais pessoas comprometidas com a defesa dos direitos humanos em Rondônia,*

É com grande satisfação que apresentamos este Caderno Orientador das Conferências Municipais de Direitos Humanos, elaborado como instrumento de apoio às etapas locais da 4ª Conferência Estadual de Direitos Humanos. Ele traduz, para o contexto rondoniense, as diretrizes definidas nacionalmente e reforça a importância da participação ativa dos municípios neste processo democrático e transformador.

As Conferências Municipais são espaços fundamentais de escuta e construção coletiva. É nelas que as realidades locais ganham voz, que as demandas históricas e emergentes dos territórios são debatidas com seriedade e que se definem as propostas que irão compor o debate estadual. Mais do que uma etapa técnica, trata-se de um exercício vivo de cidadania e protagonismo popular.

Este caderno oferece orientações práticas sobre organização, metodologia, critérios de representatividade e sistematização de resultados. Também disponibiliza modelos de documentos e instrumentos de apoio para facilitar o planejamento e a condução das conferências em cada município. O objetivo é garantir que todas as etapas ocorram com transparência, inclusão e compromisso com os princípios da 13ª ConDH.

A efetividade dessas conferências depende do engajamento dos conselhos municipais, da responsabilidade das gestões locais e da mobilização dos diversos segmentos sociais. É essencial garantir a paridade entre poder público e sociedade civil, assim como assegurar a presença de populações historicamente marginalizadas, como povos indígenas, quilombolas, comunidades de matriz africana, população negra, mulheres, pessoas LGBTQIA+, juventudes, pessoas com deficiência, entre outras.

Convidamos todos e todas a contribuir com coragem, escuta ativa e espírito coletivo. Que cada Conferência Municipal seja um espaço vivo de diálogo, denúncia, proposta e construção de caminhos. Juntos, podemos fortalecer a democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia dos direitos humanos em Rondônia.

**EDUARDO GUIMARÃES BORGES**  
Presidente

**ROGÉRIO TELES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH**

## 2. TEMA E EIXOS

De acordo com o Documento Orientador para a realização das Conferências Municipais, Estaduais e Distritais, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos, é estabelecido que as conferências tenham como Tema Central:

**“POR UM SISTEMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS: CONSOLIDAR A DEMOCRACIA, RESISTIR AOS RETROCESSOS E AVANÇAR NA GARANTIA DE DIREITOS PARA TODAS AS PESSOAS.”**

### EIXO 1 – Enfrentamento das Violações e Retrocessos

#### Construindo debate para o Eixo:

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;
- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

**Conceitos Gerais:** Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

**Para refletir:** As violações persistentes de direitos humanos comprometem a manutenção da democracia no Brasil. Quais estratégias para combater essas diversas violações?

### EIXO 2 - Democracia e Participação Popular

#### Construindo debate para o Eixo:

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, Combate às Notícias Falsas e ao Discurso de Ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;
- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

**Conceitos Gerais:** Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

**Para refletir:** A participação popular em espaços públicos, a exemplo de conselhos municipais e estaduais, colabora para a manutenção da democracia e para a garantia da dignidade e direitos dos indivíduos. Como ampliar essa participação?

### **EIXO 3 - Igualdade e Justiça Social**

**Construindo debate para o Eixo:**

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do Acesso Universal à Saúde, Educação, Moradia e Outros Direitos Sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

**Conceitos Gerais:** Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

**Para refletir:** De que maneira é possível mitigar os efeitos da pobreza e da desigualdade nos acessos aos direitos universais das populações vulnerabilizadas?

### **EIXO 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos**

**Construindo debate para o Eixo:**

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- Promoção da agroecologia e agricultura familiar;

**Conceitos Gerais:** Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

**Para refletir:** Como prevenir e enfrentar os efeitos das mudanças climáticas que causam a vulnerabilização?

## **EIXO 5 - Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional**

**Construindo debate para o Eixo:**

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da Soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismo de Monitoramento de Obrigações Internacionais e de Recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

**Conceitos Gerais:** Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

**Para refletir:** De que maneira é possível efetivar uma agenda internacional baseada na garantia dos direitos e da dignidade humana?

## **EIXO 6 - Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos**

**Construindo debate para o Eixo:**

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios;

**Conceitos Gerais:** Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, conselhos municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

**Para refletir:** Como construir uma institucionalidade pública que além de prevenir e responder às violações, também promova uma cultura de direitos?

Nas conferências municipais, estaduais e do Distrito Federal, o tema central, eixos temáticos e sub-eixos da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos são de observância obrigatória. Os debates e as deliberações devem ser estruturados em torno dos seis Eixos Temáticos. As respectivas ideias podem servir como sub-temas norteadores para o debate de cada Eixo.

**Especificamente no estado de Rondônia**, cada um dos eixos contemplará discussões e propostas inerentes à construção do Plano Estadual de Direitos Humanos, cuja proposta será encaminhada ao Conselho Estadual de Direitos Humanos conjuntamente com o relatório da Conferência Estadual de Direitos Humanos.

Em anexo a este Documento Orientador, há o **Texto Base** da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, disponibilizado pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos com textos motivadores para nortear as discussões. O referido documento está disponível também no site oficial: <https://www.13condh.org/>

### 3. REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

#### 3.1. Qual o Cronograma de Execução das Conferências?

O cronograma do processo conferencial seguirá as seguintes datas e prazos:

- **Conferências Municipais:** até 26 de setembro de 2025;
- **Conferências Estaduais e distrital:** 15 e 16 de outubro de 2025;
- **Conferência Nacional:** 10 a 12 de dezembro de 2025.

Os Conselhos Municipais ou Secretarias Municipais de Assistência Social, deverão enviar até o dia **30 de setembro de 2025**, os relatórios da Conferência, **no formato PDF**,

com as informações que versam sobre toda a programação do evento, como data de realização, quantitativo de participantes, as palestras proferidas, identificação dos palestrantes, grupos de trabalho, as propostas e a listagem dos delegados(as) devidamente identificados (nome, órgão ou entidade que representa, se é titular ou suplente e o contato telefônico ao Conselho Estadual.

O envio deve ser realizado ao Conselho Estadual pelo e-mail [cedh@seas.ro.gov.br](mailto:cedh@seas.ro.gov.br). Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (69) 99995-8820.

### **3.2. Como deve ser realizada a convocação da Conferência?**

O Presidente do Conselho Municipal, em observância à lei de criação do Conselho, convoca a Conferência em conjunto com o Prefeito, por meio de legislação específica.

O Decreto de Convocação (**Anexo I**) deve conter seu objetivo, o município e a data da realização da Conferência, quem é o responsável financeiro pelo evento, devendo ser publicado no Diário Oficial e/ou jornal de maior circulação no município. Esse deve ser amplamente divulgado nos meios de comunicação local, como: rádio, jornais, faixas, cartazes, internet, e outros disponíveis.

Caso o município não disponha de um Conselho de Direitos Humanos, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem a prerrogativa de realizar a Conferência, podendo convocá-la por meio de decreto ou portaria, no qual serão definidos a data e o local para sua realização. Para viabilizar esse evento de grande importância, a Prefeitura formará uma comissão organizadora composta de forma paritária por representantes governamentais e da sociedade civil, que serão responsáveis por conduzir a Conferência de forma transparente e participativa.

Além disso, é importante ressaltar que a Conferência poderá ser realizada de forma **regionalizada, sem alterações nas diretrizes para sua realização (presencial ou remota)**. Essa abordagem permitirá que municípios vizinhos e outras localidades também possam participar e contribuir, enriquecendo o debate com diferentes perspectivas e experiências, garantindo assim a uniformidade e a eficácia das discussões e resultados alcançados.

Dessa forma, mesmo na ausência de um Conselho específico de direitos humanos, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá promover a Conferência com uma abordagem regionalizada, proporcionando um espaço democrático para que todos os segmentos da sociedade possam se fazer ouvidos e contribuir para a formulação de políticas inclusivas e efetivas em prol das pessoas.

**ATENÇÃO!**

A Conferência seguirá a identificação numérica de acordo com a realização desta em seu município, por exemplo, o município de “Biribiri” nunca realizou uma Conferência em atenção aos direitos humanos, sendo neste ano de 2025 a primeira vez.

Sendo assim, no Município de “Biribiri” teremos a “1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos”; mesmo que o Governo Estadual esteja em sua “4º Conferência Estadual dos Direitos Humanos” e o Governo Federal, na etapa nacional, na “13º Conferência Nacional dos Direitos Humanos”.

### 3.3. Quem organiza a Conferência?

Para organizar uma Conferência em âmbito municipal, é necessário constituir uma Comissão Organizadora (**Anexo II**), que deverá ser paritária, ou seja, com representantes do governo e da sociedade civil. Ressalta-se a importância da designação de equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho ou Secretaria de Assistência Social, caso tenha a ausência de um Conselho no local.

A comissão organizadora poderá dividir-se em grupos para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias.

As principais atribuições da comissão organizadora são:

1. Fazer o levantamento dos custos necessários para a realização da Conferência e garantir o orçamento junto à gestão municipal;
2. Propor estratégias de mobilização e divulgação para garantir a participação;
3. Definir o local para a realização da conferência;
4. Preparar a programação;
5. Definir os palestrantes;
6. Construir a minuta do regimento interno;
7. Programar apresentações culturais (opcional);
8. Consolidar o Relatório Final para ser remetido ao Conselho Estadual.

### 3.4. Como mobilizar e qualificar a participação nas Conferências em 2025?

Em geral, os sujeitos e organizações envolvidos nas Conferências têm acesso desigual às informações. Para que todos possam se preparar de forma justa e qualificada para

os debates, o processo de mobilização pode incluir ações de formação e capacitação. Essas ações podem ocorrer por meio de reuniões, encontros, palestras, debates públicos, pré-conferências temáticas e outros eventos preparatórios. É fundamental assegurar a presença ativa de populações historicamente marginalizadas como povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, população negra, pessoas com deficiência, idosos, mulheres, pessoas LGBTQIA+ e juventudes, reconhecendo esses grupos como protagonistas da construção das propostas e da consolidação do Sistema Nacional de Direitos Humanos.

Cada Município organizará, conforme suas características, eventos preparatórios para debater a temática da Conferência e seu significado, tendo em vista a mobilização de todos os segmentos a serem representados nas Conferências (usuários, trabalhadores do setor, entidades de assistência social e representantes governamentais).

Para a mobilização, os Municípios podem utilizar-se dos serviços já existentes nas unidades públicas da Assistência Social, como CRAS, CREAS, entidades de assistência social, bem como outros espaços ou serviços, que reúnem os usuários da Assistência Social e suas famílias.

Tais mobilizações terão o intuito de identificar as necessidades relacionadas à política dos direitos humanos, indicar propostas para o aperfeiçoamento das políticas públicas, na perspectiva do aprimoramento da gestão e da qualidade da oferta e dos serviços.

É fundamental que as discussões tenham como referência o roteiro sugerido de acordo com os temas e eixos da Conferência. A metodologia a ser utilizada para realizar tal mobilização deverá ser criada/escolhida pelo próprio Município, levando-se em consideração a necessidade de abranger os segmentos que representam a sociedade civil nos espaços de controle social. Os eventos de mobilização devem pautar as demandas dos usuários, além das temáticas e subtemas já elencados. Os resultados dos eventos de mobilização devem ser registrados e encaminhados ao Conselho Municipal ou à Secretaria de Assistência Social. Esse deve sistematizar as informações e apresentá-las na Conferência municipal.

### **3.5. Como divulgar os eventos de mobilização e a Conferência?**

Os eventos de mobilização são fundamentais para garantir a participação da sociedade e promover um amplo debate sobre as políticas públicas de direitos humanos no espaço da Conferência. Utilize os meios de comunicação disponíveis, como rádio, jornais locais, carro de som, faixas, cartazes, internet e avisos em locais de uso público, para ampliar a divulgação.

É fundamental encaminhar convite às entidades, organizações dos usuários e de

trabalhadores das políticas públicas garantidoras dos direitos humanos; aos órgãos gestores, bem como aos representantes da Câmara de Vereadores, do Ministério Público, do Poder Judiciário, dentre outras autoridades locais.

### 3.6. Qual o período para a realização da Conferência?

As Conferências Municipais/Intermunicipais ou Regionais deverão ser realizadas **até 26 de setembro de 2025**. Sugere-se que os trabalhos da Conferência sejam realizados em no mínimo um dia.

Importante definir os dias da semana para a sua realização, considerando a disponibilidade dos usuários, assegurando assim a sua participação nesse importante evento de deliberação.

### 3.7. Como deve ser o credenciamento?

O credenciamento deve ser realizado no espaço da Conferência, sendo os participantes devidamente identificados. A ficha de credenciamento deve conter os dados de identificação do participante e sua representação (**Anexo III**).

- **Identificação:**

O **crachá de identificação** deverá constar o nome, representação e qual grupo de trabalho relacionado ao eixo temático que o participante irá compor, além de ser instrumento utilizado nas votações durante as Plenárias, incluindo as eleições dos delegados municipais.

- **Material da Conferência:**

Poderão ser entregues aos participantes:

1. Programação da conferência;
2. Regimento Interno;
3. Ficha para avaliação do evento;
4. Papéis para anotações e caneta;
5. Textos de apoio;
6. Outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

### 3.8. Como organizar a abertura oficial?

A mesa de abertura da Conferência deverá ser composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos, pelo Prefeito, pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social e por um representante da sociedade civil com atuação destacada na promoção dos direitos humanos.

Outras autoridades poderão ser convidadas a compor a mesa, quando presentes, tais como representantes da Câmara Municipal, do Governo Estadual, do Governo Federal, entre outros.

**ATENÇÃO:**

O tempo de fala na mesa de abertura não deve se estender, para não comprometer o andamento dos trabalhos da conferência.

Na ausência de representante do Conselho Municipal, caberá ao Presidente da Comissão Organizadora da Conferência de Direitos Humanos integrar a mesa de abertura e declarar o início dos trabalhos.

A ordem das falas deve ser definida previamente, assegurando que o Presidente do Conselho Municipal, ou, em sua ausência, o da Comissão Organizadora, seja o último a se pronunciar, por ser o anfitrião da Conferência e responsável pela abertura oficial.

### **3.9. Qual a função do Regimento Interno na Conferência Municipal?**

O Regimento Interno (**Anexo IV**) é um conjunto de normas que rege o funcionamento da Conferência. Esse deve dispor sobre o tema, objetivo, local, data; critérios para o credenciamento; dinâmica dos painéis, dos trabalhos em grupo, dos debates, das moções, da votação de propostas, da eleição dos delegados e do Relatório Final.

A minuta do Regimento Interno deverá ser publicada no Diário Oficial, ou seja, nas Conferências Municipais, será publicada no Diário Oficial dos referidos municípios; no caso das Conferências Regionais/Intermunicipais, cabe aos Poderes Executivos dos municípios partícipes convocarem a Conferência de forma conjunta, sendo que o Regimento Interno deverá ser publicado no Diário Oficial de todos os municípios associados.

Após a cerimônia de abertura e a declaração formal de abertura dos trabalhos, procede-se à leitura do Regimento Interno perante a Plenária. Em seguida, são abertos os destaques e propostas de ajustes que os participantes considerarem pertinentes. Concluído o debate, o Regimento Interno será submetido à votação para sua aprovação.

Durante a Conferência os participantes devem estar atentos para garantir o cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

### **3.10. O que deve ser considerado para as apresentações culturais?**

A Conferência pode dedicar espaço para apresentações culturais na programação, de forma a valorizar a cultura local e oportunizar a divulgação de trabalhos artísticos realizados por usuários.

### 3.11. Como devem ser realizados os painéis?

Os painéis têm como objetivo subsidiar as discussões nos grupos de trabalho, onde as palestras deverão seguir as temáticas propostas nos eixos. Destaca-se a importância de observar o tempo significativo para as apresentações, assegurando aos participantes a oportunidade para questionamentos e perguntas, de maneira a garantir que todos contribuam e estejam esclarecidos para o momento dos grupos de trabalho.

O tempo máximo destinado às intervenções de cada participante no debate deve estar previsto no Regimento Interno.

### 3.12. Para que são realizados grupos de trabalho?

Os grupos de trabalho são realizados para garantir o aprofundamento da discussão dos temas e eixos da Conferência, onde cada grupo contará com um **mediador** e um **relator** dos trabalhos. O mediador deverá ser indicado pela Comissão Organizadora e o relator deverá ser escolhido pelo grupo. O 1º conduzirá o trabalho do grupo e o 2º fará a apresentação das propostas para a Plenária Final.

Os grupos terão como competência central a elaboração de propostas que visem implementar as políticas públicas de interesse de direitos humanos, sendo que tais propostas, posteriormente, reunidas em instrumental de registro, serão apresentadas e votadas na Plenária Final da Conferência Municipal, para constarem no relatório final que será enviado para o Conselho Estadual (CONSEDH-RO).

Sugere-se no início dos trabalhos do GT a realização da leitura do texto base, ao menos da introdução e do eixo específico a ser debatido em cada grupo de trabalho. Caso haja disponibilidade de tempo, sugere-se a leitura completa do material.

Cada conferência poderá encaminhar **até 21 propostas, sendo 3 por eixo temático e 3 adicionais**, que podem ser enquadradas em quaisquer dos eixos.

#### Algumas dicas e sugestões para a elaboração das propostas:

- Evite juntar várias ideias e/ou sugestões em uma mesma proposta. Cada proposta

- deve tratar de um único assunto;
- Evite criar propostas muito grandes que acabam por confundir o leitor, desvalorizando o conteúdo realmente relevante. As propostas devem ser tão concisas e assertivas quanto possível, não sendo indicado propostas com mais de cinco linhas;
  - Revise as propostas antes de enviá-las, corrigindo eventuais erros ortográficos e gramaticais;
  - Verifique sempre se as propostas produzidas possuem objetividade, clareza, concisão e coerência;

### 3.13. O que é a plenária final da Conferência Municipal?

É um espaço de caráter deliberativo onde os Grupos de Trabalhos (GT's) apresentarão as propostas elaboradas para serem votadas. Essas propostas, a partir da votação, poderão ser ajustadas, rejeitadas ou aprovadas, de acordo com o Regimento Interno.

Na sequência, as moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação.

Na Plenária Final, além da votação das propostas, serão eleitos os delegados que representarão cada município na Conferência Estadual dos Direitos Humanos. Caso a conferência seja Regional/Intermunicipal, cada município elegerá seus delegados para garantir maior representatividade, seguindo o Quadro de Delegados disponibilizado pela Comissão Organizadora Estadual (**Anexo V**).

Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição dos delegados que representarão o município na Conferência Estadual dos Direitos Humanos, deverão estar previstos no Regimento Interno da Conferência, lembrando que após o início do regime de votação, é vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

### 3.14. Quem participa da Conferência Municipal?

Nesta etapa, poderão participar representantes tanto da sociedade civil como do poder público que cumprirem as regras estabelecidas nos regimentos internos de seus respectivos municípios.

Ressalta-se que a Comissão Organizadora Municipal/Regional tem autonomia para definir número de participantes, bem como a forma de escolha dos delegados, convidados e observadores na Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

### 3.15. Quem pode ser eleito delegado em uma Conferência Municipal?

- Representantes governamentais;
- Representantes da sociedade civil, sendo usuários ou representantes de entidades voltadas à Política dos Direitos Humanos;
- Conselheiros (titulares e suplentes) do Conselho Municipal.

No âmbito municipal, os candidatos a Delegados Governamentais deverão ser indicados entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que estão vinculados o Conselho Municipal de Direitos Humanos, bem como dos demais órgãos de outras políticas públicas que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos humanos, no âmbito daquele município ou grupo de municípios limítrofes realizadores de uma conferência regional.

Por sua vez, os candidatos a Delegados da Sociedade Civil serão indicados entre representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos humanos, no mesmo âmbito municipal ou regional.

Os participantes das Conferências Municipais ou Regionais que desejarem ser delegados para a etapa estadual devem se submeter ao processo eleitoral definido no regimento da sua respectiva Conferência, sendo preenchidas as vagas entre governo e sociedade civil na proporção de 70% para a sociedade civil e 30% para o segmento governamental, conforme estabelecido no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

Poderão se candidatar como delegados para a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos as pessoas participantes residentes no Estado de Rondônia há, no mínimo, 2 (dois) anos e com atuação comprovada na pauta de direitos humanos pelo mesmo período. A comprovação poderá ser feita por meio de portfólio simplificado ou carta de apresentação, acompanhados de fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, registros em mídias sociais ou outros documentos aptos à avaliação da Comissão Organizadora, a quem caberá a análise de cada caso.

### **ATENÇÃO!**

Os delegados representantes do poder público e da sociedade civil deverão ser escolhidos por votação direta. Os mais votados em cada segmento serão considerados titulares, e os demais, suplentes.

A participação como delegado é uma oportunidade fundamental de exercer o controle social, contribuindo diretamente para a construção de políticas públicas efetivas, baseadas nas demandas reais da população e no fortalecimento da democracia.

### **3.16. Quais as condições que devem ser asseguradas para a participação dos Delegados?**

Cada Município terá um número específico de delegados(as) eleitos(as) para participação na Conferência Estadual, conforme indicado no **Anexo V** deste Caderno Orientador, validado pela Comissão Organizadora Estadual.

### **3.17. Quem são os convidados e observadores?**

Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal definir quem serão os sujeitos sociais a serem “convidados”, assim como aqueles que serão “observadores”, com a devida previsão no Regimento Interno.

Os observadores podem ser: representantes das Universidades, acadêmicos e estudantes.

Os convidados podem ser: representantes do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos de outras áreas.

### **3.18. O que são Moções?**

As Moções dizem respeito a outros assuntos não referentes à Política de Direitos Humanos, sendo submetidas à Plenária Final para apreciação. Após aprovação, estas deverão ser anexadas ao Relatório Final da Conferência e encaminhadas à instância devida.

As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

O Regimento Interno da Conferência deve estabelecer o número mínimo de assinaturas dos participantes, para que a Moção seja validada e colocada em votação pela Coordenação da Mesa da Plenária Final.

### **3.19. Como definir o espaço para a realização das conferências?**

Observar as condições e normas de acessibilidade, local que possibilite uma boa acolhida, considerando as adversidades do tempo, espaço para realização de plenária, trabalho de grupos, oficinas e outras atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

### 3.20. Por que é importante avaliar a Conferência?

É importante que os participantes avaliem a organização e a condução dos trabalhos; assim como apresente, sugestões que venham a contribuir com as próximas Conferências (**Anexo VI**).

A Comissão Organizadora deve apresentar ao Colegiado os resultados da avaliação da Conferência na reunião ordinária do Conselho Municipal, após a realização do evento.

## 4. RELATÓRIO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

O Relatório Final da Conferência Municipal deve ser composto por duas partes:

1. As deliberações aprovadas na Conferência;
2. Síntese do processo de construção da Conferência;

O Conselho Municipal ou a Secretaria de Assistência Social, deverá publicar em Resolução as propostas da Conferência, bem como realizar o monitoramento de sua execução.

Os Conselhos Municipais ou Secretarias de Assistência Social, deverão enviar até o dia **30 de setembro de 2025**, o Relatório da Conferência Municipal, em formato PDF, ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (CONSEDH).

Para produção desta síntese, é fundamental a organização do registro das informações qualitativas e quantitativas de todo processo de mobilização e das etapas de realização da Conferência, com informações que versam sobre toda a programação do evento, como: data de realização, quantitativo de participantes, as palestras proferidas, identificação dos palestrantes, grupos de trabalho, listagem dos delegados(as) devidamente identificados (nome, órgão ou entidade que representa, se é titular ou suplente e o contato telefônico).

Ainda, salienta-se que as propostas, como indicado acima, deverão constar no Relatório Final. As informações para o envio do Relatório Final da etapa Municipal estão elencadas no **item 3.1** deste Documento Orientador.



No **site da conferência** você encontrará documentos úteis para auxiliar o processo de organização em seu Município, como modelos de relatório final, instrumentais para registro de propostas, Portaria de Criação da Comissão

Organizadora, entre outros. Para acessar esses arquivos, acesse: [13condh.org](http://13condh.org).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir este Documento Orientador para as Conferências Municipais e Regionalizadas, reafirmamos o papel essencial deste processo como instrumento democrático de escuta, mobilização e construção coletiva. A realização da Conferência não é apenas um evento, mas uma etapa estratégica na formulação de diretrizes que visam consolidar um Sistema Nacional de Direitos Humanos forte, plural e efetivamente comprometido com a dignidade humana.

Acreditamos que os caminhos para a transformação social passam, necessariamente, pela participação ativa da sociedade civil, pelo comprometimento do poder público e pelo reconhecimento da diversidade dos sujeitos que constroem, todos os dias, a luta por direitos. Este é um espaço para que vozes silenciadas sejam ouvidas, para que as desigualdades sejam enfrentadas e para que possamos avançar, coletivamente, na superação das violações que ainda persistem em nosso estado e no país.

Nosso agradecimento a todas as pessoas, instituições e movimentos que se engajam na realização desta Conferência. Que este documento possa servir como guia prático e político, orientando as etapas preparatórias e fortalecendo a qualidade do debate em cada município, território e segmento participante.

Reforçamos a importância de que cada etapa da Conferência, da mobilização à sistematização final, seja marcada pela escuta ativa, pela inclusão real e pela busca por consensos que respeitem as diferenças. Que os eixos temáticos da 13ª ConDH sejam não apenas linhas de debate, mas caminhos para ação concreta, reflexão crítica e pactuação de compromissos duradouros.

Que os resultados das Conferências Municipais e Regionalizadas expressem com firmeza o compromisso com a justiça social, a equidade, a participação popular e a proteção incondicional dos direitos humanos em todas as suas dimensões.

Sigamos, portanto, com coragem e disposição para enfrentar retrocessos, consolidar a democracia e ampliar a garantia de direitos para todas as pessoas, em todos os territórios. Rondônia pode, e deve, ser protagonista na construção de um Brasil mais justo, solidário e humano.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4<sup>a</sup> CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS**

**Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONSEDH-RO**

## ANEXOS

### ANEXO I: Conferência Municipal dos Direitos Humanos

#### MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº [REDACTED], de [REDACTED] de 202[REDACTED].

Convoca a [REDACTED] Conferência Municipal dos Direitos Humanos.

O(a) [REDACTED] Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] (ou o Secretário Municipal da pasta), em conjunto com o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a [REDACTED]ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no(s) dia(s) [REDACTED] de [REDACTED] de 202[REDACTED], tendo como tema central: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência dos Direitos Humanos correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor dos Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[REDACTED], de [REDACTED] de 202[REDACTED].

[REDACTED] Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos [REDACTED].

## ANEXO I: Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos

### MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº [REDACTED], de [REDACTED] de 20[REDACTED].

Convoca a [REDACTED] Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos de [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED].

O(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] (ou o Secretário Municipal da pasta) e o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, em conjunto com o(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED], o(a) Presidente do Conselho dos Direitos Humanos de [REDACTED] e o(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] com o(a) Presidente do Conselho dos Direitos Humanos de [REDACTED], no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a [REDACTED]ª Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos, a ser realizada no(s) dia(s) [REDACTED] de [REDACTED] de 20[REDACTED], tendo como tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos correrão por conta de dotação do orçamento dos órgãos gestores dos Direitos Humanos dos citados municípios.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[REDACTED], de [REDACTED] de 20[REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de [REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de [REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos de [REDACTED].

## ANEXO I: Conferência Regional dos Direitos Humanos

### MINUTA DE CONVOCAÇÃO

DECRETO/PORTARIA/ATO nº [REDACTED], de [REDACTED] de 20[REDACTED].

Convoca a [REDACTED] Conferência Regional dos Direitos Humanos [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED].

O(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] (ou o Secretário Municipal da pasta) e o(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Humanos, em conjunto com o(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] e o(a) Presidente do Conselho dos Direitos Humanos de [REDACTED] e o(a) Prefeito(a) Municipal de [REDACTED] com o(a) Presidente do Conselho dos Direitos Humanos de [REDACTED], no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Direitos Humanos, RESOLVEM:

Art. 1º Fica convocada a [REDACTED]ª Conferência Regional dos Direitos Humanos, a ser realizada no(s) dia(s) [REDACTED] de [REDACTED] de 20[REDACTED], tendo como tema central: "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Regional dos Direitos Humanos correrão por conta de dotação do orçamento dos órgãos gestores dos Direitos Humanos dos citados municípios.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

[REDACTED], de [REDACTED] de 20[REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Regional dos Direitos Humanos de [REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Regional dos Direitos Humanos de [REDACTED].

Prefeito(a) do Município de [REDACTED] (ou Secretário municipal de [REDACTED]).

Presidente do Conselho Regional dos Direitos Humanos de [REDACTED].

## ANEXO II: Portaria da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos Humanos

### PORTEIRA N° [ ], DE [DATA]

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos Humanos do Município [NOME DO MUNICÍPIO], etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos – 13ª ConDH.

### DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA [ ]ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.

[ ] , Secretário(a) Municipal de [ ] , do município de [ ] , estado de [ ] , no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos – 13ª ConDH, pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos de [ESTADO] – xx CEDH, pelo governo do estado de [Estado];

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Municipal dos Direitos Humanos de [NOME DO MUNICÍPIO] – xx CMDH;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Organizadora da [ ]ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS a ser realizada nos dias [ ] DE [ ] DE 20[ ] , com o tema central: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

[NOMES E ENTIDADES REPRESENTADAS] – indicar as representações buscando observar a paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a participação do órgão e do conselho responsáveis pela política de direitos humanos do(s) ente(s), buscando contemplar a paridade de gênero, a diversidade racial, sexual, de identidade gênero e a participação de pessoas com deficiência entre participantes da etapa.]

- I - [ ] - Presidente;
- II - [ ] - Vice-presidente;
- III - [ ] - Coordenadora Geral;
- IV - [ ] - Coordenadora Adjunta;
- V - [ ] - Secretária Adjunta.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a), [REDACTED] de [REDACTED] de 202[REDACTED].

---

**Secretário(a) Municipal**

## **ANEXO II: Portaria da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos**

### **PORTRARIA N° [ ], DE [DATA]**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos [NOME DOS MUNICÍPIOS], etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos- 13ª ConDH.

### **DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA [ ]ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS.**

[REDAÇÃO], Secretário(a) Municipal de [REDAÇÃO], do município de [REDAÇÃO], [REDAÇÃO], Secretário(a) Municipal de [REDAÇÃO], do município de [REDAÇÃO], e [REDAÇÃO], Secretário(a) Municipal de [REDAÇÃO], do município de [REDAÇÃO], estado de [REDAÇÃO], no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Orgânicas dos referidos Municípios,

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos- 13ª ConDH, pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos de [ESTADO]- xx CEDH, pelo governo do estado de [Estado];

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Intermunicipal dos Direitos Humanos de [NOME DOS MUNICÍPIOS];

RESOLVEM:

**Art. 1º.** Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da [ ]ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS a ser realizada nos dias [ ] DE [ ] DE 20[ ], com o tema central: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

[NOMES E ENTIDADES REPRESENTADAS] – indicar as representações buscando observar a paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a participação do órgão e do conselho responsáveis pela política de direitos humanos do(s) ente(s), buscando contemplar a paridade de gênero, a diversidade racial, sexual, de identidade gênero e a participação de pessoas com deficiência entre participantes da etapa.]

I - [REDAÇÃO] - Presidente;

II - [REDAÇÃO] - Vice-presidente;

- III - - Coordenadora Geral;
- IV - - Coordenadora Adjunta;
- V - - Secretaria Adjunta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade-UF, [ ] de [ ] de 20[ ].

---

**Secretário(a) Municipal**

**Secretário(a) Municipal**

**Secretário(a) Municipal**

## **ANEXO II: Portaria da Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos Humanos**

**POR**TARIA N° [REDACTED], DE [DATA]

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da Conferência Regional dos Direitos Humanos [NOME DOS MUNICÍPIOS], etapa preparatória da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos- 13ª ConDH.

### **DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS.**

[REDACTED], Secretário(a) Municipal de [REDACTED], do município de [REDACTED], [REDACTED], Secretário(a) Municipal de [REDACTED], do município de [REDACTED], e [REDACTED], Secretário(a) Municipal de [REDACTED], do município de [REDACTED], estado de [REDACTED], no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis Orgânicas dos referidos Municípios,

CONSIDERANDO a convocação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos- 13ª ConDH, pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH;

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos de [ESTADO]- xx CEDH, pelo governo do estado de [Estado];

CONSIDERANDO a convocação da xx Conferência Regional dos Direitos Humanos de [NOME DOS MUNICÍPIOS];

RESOLVEM:

**Art. 1º** Fica DESIGNADA a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS a ser realizada nos dias DE [REDACTED] DE 202[REDACTED], com o tema central: “Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, com a finalidade de coordenar, planejar, organizar e executar as atividades da referida conferência.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

[NOMES E ENTIDADES REPRESENTADAS] – indicar as representações buscando observar a paridade de representação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com a participação do órgão e do conselho responsáveis pela política de direitos humanos do(s) ente(s), buscando contemplar a paridade de gênero, a diversidade racial, sexual, de identidade gênero e a participação de pessoas com deficiência entre participantes da etapa.]

- I - - Presidente;
- II - - Vice-presidente;
- III - - Coordenadora Geral;
- IV - - Coordenadora Adjunta;
- V - - Secretária Adjunta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade-UF, [ ] de [ ] de 20[ ].

---

**Secretário(a) Municipal**

**Secretário(a) Municipal**

**Secretário(a) Municipal**

## **ANEXO III: Modelo De Ficha Para Credenciamento Dos Participantes Da Conferência Municipal De Direitos Humanos (Geral)**

\* Este modelo segue os parâmetros indicados pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos, conforme modelo disponibilizado no site oficial.

Link: <https://www.13condh.org/>

---

Para a aplicação do formulário de inscrição, sugere-se fazer via Google Forms.

O Google Forms é uma ferramenta online e gratuita que permite aos participantes preencher via celular e computador, facilitando a amplitude do preenchimento. Também permite quantificar e gerar gráficos e tabelas automaticamente, proporcionando maior precisão nas informações e gerando um resultado útil para orientar as futuras atividades.

Ao prosseguir com a inscrição desta ficha, declaro que **autorizo** o uso de imagem e som da voz em fotos, vídeos e demais registros para divulgação da 13ª Conferência dos Direitos Humanos.

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Nome completo para certificação:** (sem abreviaturas)

**Nome Social:** (este é o nome pelo qual você deseja que te chamem)

#### **Dados de Representação**

**1. Na Conferência, você é de qual categoria?**

- Pessoas Delegadas
- Pessoas Convidadas
- Palestrantes
- Pessoas Observadoras

Equipe de apoio (organização, relatoria e outros) **[encaminhado diretamente para pergunta 6]**

**2. Nesta etapa da conferência, você é a pessoa representante da delegação?**

- Sim
- Não

**3. Qual é o perfil de sua representação?**

- Delegação Eleita Titular
- Delegação Eleita Suplente

Delegação Nata

**4.** Qual é a natureza de sua representação na 13ª Conferência dos Direitos Humanos?

- Poder Público  
 Sociedade Civil

**4.1.** Que organização/órgão você representa?

**4.2.** Qual o telefone da organização/órgão a que você se vincula?

**4.3.** Em qual município está localizada a organização/órgão a que você se vincula?

**4.4.** Qual eixo você deseja debater?

- Eixo 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos  
 Eixo 2 - Democracia e Participação Popular  
 Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social  
 Eixo 4 - Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos  
 Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional  
 Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos

#### **Dados pessoais**

**5.** Qual sua nacionalidade?

- Brasileira  
 Brasileira Naturalizada  
 Estrangeira

**6.** Número de CPF ou Passaporte

**7.** Número do Registro Geral (RG)

**8.** Órgão Emissor

**9.** Data de Nascimento

**10.** Cidade onde nasceu

**11.** Estado em que nasceu

**12.** Cidade onde mora atualmente

**13.** Estado em que mora atualmente

**14.** Telefone celular (WhatsApp e SMS)

**15.** E-mail para contato (preferencialmente o e-mail cadastrado no gov.br)

**16.** Qual sua identidade de gênero? (indique o gênero com o qual você se identifica)

- Mulher cis
- Homem cis
- Mulher trans
- Homem trans
- Travesti
- Não binário
- Queer
- Outro\_\_\_\_\_
- Prefiro não informar

**17.** Você é uma pessoa Intersexo?

- Sim
- Não

**18.** Qual a sua orientação sexual?

- Assexual
- Bissexual
- Pansexual
- Gay
- Heterossexual
- Lésbica
- Outros
- Prefiro não informar

**19.** Qual é a sua autodeclaração racial?

- Amarela
- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta

**20.** Qual é a sua faixa etária?

- Criança ou a adolescente (0-18 anos incompletos)
- 18 a 29 anos
- 30 a 39 anos
- 40 a 49 anos
- 50 a 59 anos
- 60 a 69 anos
- 70 a 79 anos

( ) 80 anos ou mais

**20.1.** Se você é criança ou adolescente participante do evento, por favor deixe aqui os dados

de seu(sua) responsável

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**21.** Qual é o seu grau de escolaridade?

- ( ) Não escolarizado
- ( ) Ensino Fundamental
- ( ) Ensino Médio
- ( ) Ensino Superior
- ( ) Pós-graduação

**22.** Você é pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

- ( ) Sim (abre a pergunta 22.1)
- ( ) Não

**22.1.** Pode nos informar qual é a sua deficiência? Caso tenha deficiência múltipla, favor sinalizar quais.

- ( ) Deficiência física ou mobilidade reduzida
- ( ) Deficiência visual
- ( ) Deficiência auditiva
- ( ) Deficiência intelectual
- ( ) Outra deficiência. Qual? \_\_\_\_\_

**23.** Você possui alguma restrição alimentar?

- ( ) Sim (abre a pergunta 23.1)
- ( ) Não

**23.1.** Qual o tipo de restrição?

- ( ) Intolerância a lactose
- ( ) Intolerância a glúten
- ( ) Intolerância a glicose
- ( ) Intolerância a frutos do mar
- ( ) Não consome proteína animal (vegetariano/vegano)
- ( ) Outra. Qual? \_\_\_\_\_

## ANEXO IV: Modelo De Regimento para Conferência Municipal

### MODELO DE REGULAMENTO INTERNO DA xx<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A XX<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos será realizada no período entre xxx e xxxx de 2025 .

**Art. 2º** A xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos foi convocada por meio da Resolução nº xx do CNDH, em xxx de xxxx de 202x e o Decreto/Portaria/Ato nº xxxxx/202x do governo do estado de XX.

**Art. 3º** A xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas dos Direitos Humanos e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

**Art. 4º** A xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger pessoas delegadas para 4<sup>a</sup> Conferência Estadual dos Direitos Humanos, nos termos da Portaria Nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, que convoca a 13<sup>a</sup> Conferência Nacional dos Direitos Humanos - 13<sup>a</sup> ConDH.

**Art. 5º** A xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos tem como tema: "Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas ", e está organizada em 6 eixos:

#### 1. **Eixo 1 – *Enfrentamento das Violações e Retrocessos***

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;
- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;

- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

**Conceitos Gerais:** Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

## 2. ***Eixo 2 – Democracia e Participação Popular***

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, Combate às Notícias Falsas e ao Discurso de Ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;
- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

**Conceitos Gerais:** Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

## 3. ***Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social***

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do Acesso Universal à Saúde, Educação, Moradia e Outros Direitos Sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

**Conceitos Gerais:** Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

## 4. ***Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos***

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;
- Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- Promoção da agroecologia e agricultura familiar;

**Conceitos Gerais:** Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça

Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

**5. Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional**

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da Soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismo de Monitoramento de Obrigações Internacionais e de Recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

**Conceitos Gerais:** Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

**6. Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos**

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios;

**Conceitos Gerais:** Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, Conselhos Municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão dos Direitos Humanos, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local dos Direitos Humanos.

**Art. 7º** A xx<sup>a</sup> Conferência Municipal dos Direitos Humanos será presidida pela pessoa em posse do cargo da presidência do Conselho Municipal dos Direitos Humanos.

**Parágrafo primeiro.** Na ausência da pessoa em cargo da presidência, a pessoa em cargo da vice-presidência do Conselho assumirá a presidência.

**Parágrafo segundo.** Não havendo no município Conselho constituído, a pessoa gestora responsável pela gestão dos Direitos Humanos assumirá a presidência. Na ausência destes, a(o) prefeita(o) assumirá.

**CAPÍTULO III**

## DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal dos Direitos Humanos qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento das pessoas participantes da xxª Conferência Municipal dos Direitos Humanos será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar as pessoas participantes.

**Art. 10** Na XXª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, todas as pessoas serão credenciadas na categoria de participante.

Parágrafo Único: As pessoas participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga destinadas a pessoas delegadas deverão comprovar residir na cidade de \_\_\_\_ há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de atuação poderá ser feita por meio de carta de autodeclaração, portfólio simplificado ou carta de apresentação, acompanhados de fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, registros em mídias sociais ou outros documentos aptos à avaliação da Comissão Organizadora, a quem caberá a análise de cada caso.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de pessoas participantes da xx Conferência Municipal aptas(os) a votar.

## CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

**Art. 13** A xxª Conferência Municipal dos Direitos Humanos deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regulamento;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Uma pessoa relatora ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das pessoas expositoras sobre o tema.

§2º As intervenções das pessoas participantes serão de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos seis eixos temáticos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I.Propostas;
- II.Moções; e
- III.Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os seis eixos da conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas pessoas participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito as pessoas participantes devidamente credenciadas na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal dos Direitos Humanos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxª Conferência Municipal, devidamente assinadas por xx % das pessoas participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das pessoas participantes.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 27** Na Plenária Final acontecerá a eleição das pessoas delegadas que participarão da xxª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, em quantitativo definido pela instância estadual.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regulamento, poderão se candidatar como pessoas delegadas para a xxª Conferência Municipal dos Direitos Humanos as pessoas participantes moradoras de nome da cidade há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** As pessoas delegadas que irão participar da xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha das pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos, entre participantes da xx Conferência Municipal dos Direitos Humanos, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

§ 1º. A escolha das pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

§ 2º. Serão eleitas xx suplentes das pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual.

**Art. 30** A relação de pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na conferência estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Para às pessoas participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

,\_\_\_\_/\_\_\_\_/202x.

## ANEXO IV: Modelo De Regimento para Conferência Regional

### MODELO DE REGULAMENTO INTERNO DA xxª CONFERÊNCIA REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DAS REGIÕES: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

**Art. 1º** A XXª Conferência Regional dos Direitos Humanos dos Municípios de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX será realizada no período entre xxxx e xxxx de 2025.

**Art. 2º** A xxª Conferência Regional dos Direitos Humanos foi convocada por meio da Resolução nº xx do CNDH, em XX de XXXXX de 202x e o Decreto/Portaria/Ato nº xxxx/202x do governo do estado de XX.

**Art. 3º** A xxª Conferência Regional dos Direitos Humanos constitui-se em instância de participação social entre os municípios de XXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas dos Direitos Humanos e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

**Art. 4º** A xxª Conferência Regional dos Direitos Humanos tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger pessoas delegadas para xxª Conferência Estadual dos Direitos Humanos, nos termos da Portaria Nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos- 13ª ConDH.

**Art. 5º** A xxª Conferência Regional dos Direitos Humanos tem como tema: “Por um sistema nacional de direitos humanos: consolidar a Democracia, resistir aos retrocessos e avançar na garantia de direitos para todas as pessoas”, e está organizada em 6 eixos:

#### 1. **Eixo 1 – *Enfrentamento das Violações e Retrocessos***

- Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados - Mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas negras, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros
- Proteção para defensores e defensoras de direitos humanos;
- Direitos Humanos e Acesso à Justiça e Cidadania;
- Enfrentamento ao racismo e todas as formas de discriminação;
- Enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
- Combate à tortura e ao tratamento cruel, desumano e degradante;

- Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho;
- Enfrentamento às violências do campo;
- Direitos humanos e empresas;
- Enfrentamento ao trabalho análogo à escravidão;
- Combate ao tráfico de pessoas;
- Direitos humanos e segurança pública;
- Enfrentamento à violência de gênero;
- Enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIAPN+.

**Conceitos Gerais:** Acesso à Justiça; Combate à Violência; Direitos Humanos; defensores dos Direitos Humanos; Grupos Vulnerabilizados; Crimes de Ódio.

## 2. ***Eixo 2 – Democracia e Participação Popular***

- Ampliação da participação popular nos espaços públicos
- Garantia da liberdade de expressão, Combate às Notícias Falsas e ao Discurso de Ódio;
- Promoção da Educação e Cultura em Direitos Humanos;
- Memória, Verdade e Justiça de transição;
- Fortalecimento da democracia e do Estado de Direito;
- Regulamentação da internet e da inteligência artificial;
- Transparência e controle social;
- Direito à memória e à verdade;
- Violência institucional e vítimas do Estado.

**Conceitos Gerais:** Democracia; Desinformação; Fake News; Participação; Liberdade de Expressão; Respeito às Diversidades; Plataformas Digitais; Redes Sociais.

## 3. ***Eixo 3 – Igualdade e Justiça Social***

- Combate à pobreza e à fome;
- Garantia do Acesso Universal à Saúde, Educação, Moradia e Outros Direitos Sociais;
- Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;
- Garantia dos direitos da população em situação de rua;
- Promoção da inclusão e da acessibilidade;
- Promoção da igualdade étnico-racial e de gênero;

**Conceitos Gerais:** Igualdade; Justiça Social; Dignidade; Pobreza; Moradia; Políticas Universais; Cotas; Raça; Gênero; Etnia; Orientação Sexual; Pessoas com Deficiência; Periferias; Renda.

## 4. ***Eixo 4 – Justiça Climática, Meio Ambiente e Direitos Humanos***

- Enfrentamento das mudanças climáticas e do racismo ambiental e proteção de deslocados e deslocadas climáticas;

- Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, Ribeirinhos e Comunidades Tradicionais;
- Direito à Terra, à Água, ao Território e ao Meio Ambiente;
- Meio ambiente limpo, saudável e sustentável;
- Promoção da agroecologia e agricultura familiar;

**Conceitos Gerais:** Crise Climática; Racismo Ambiental; Comunidades Indígenas; Comunidades Quilombolas; Comunidades Tradicionais; Direito à Terra; Periferias; Justiça Climática; Comunidades Ribeirinhas; Biodiversidade.

#### 5. **Eixo 5 – Proteção dos Direitos Humanos no Contexto Internacional**

- Fortalecimento do sistema internacional e cooperação para a efetivação dos DH;
- Promoção da paz, da Soberania e da segurança internacionais;
- Mecanismo de Monitoramento de Obrigações Internacionais e de Recomendações de DH;
- Direitos de migração, refúgio e apatridia;

**Conceitos Gerais:** Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos; Paz; Guerra; Cooperação Sul-Sul; Solidariedade; Soberania; Organismos Multilaterais; Sociedade Civil; Monitoramento.

#### 6. **Eixo 6 – Fortalecimento da Institucionalidade dos Direitos Humanos**

- Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
- Consolidação do CNDH como Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
- Fortalecimento dos Conselhos de Direitos Humanos;
- Estruturação de instituições e organismos de Direitos Humanos nos Estados e Municípios;

**Conceitos Gerais:** Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH); Sistema Nacional dos Direitos Humanos; financiamento e cofinanciamento das políticas de Direitos Humanos, fundo nacional de Direitos Humanos, conselhos municipais, secretarias, coordenadorias, defensorias e outros órgãos voltados à promoção dos direitos humanos em todas as esferas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da xx<sup>a</sup> Conferência Regional dos Direitos Humanos, devendo ser nomeada pelos poderes públicos locais com integrantes indicados pelos órgãos responsáveis pela gestão dos Direitos Humanos, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente os conselhos locais dos Direitos Humanos.

**Art. 7º** A presidência da XX<sup>a</sup> Conferência Regional dos Direitos Humanos será exercida por uma pessoa representante indicada por consenso entre os Conselhos Municipais dos

Direitos Humanos dos municípios envolvidos.

**Parágrafo primeiro.** Os Conselhos Municipais dos Direitos Humanos dos municípios envolvidos deverão indicar uma pessoa para exercer o papel de vice-presidente, a fim de atuar na ausência da presidência.

**Parágrafo segundo.** Não havendo Conselhos constituídos, as pessoas gestoras responsáveis pela gestão dos Direitos Humanos poderão assumir a presidência. Na ausência destas, a(o)s prefeita(o)s dos municípios envolvidos poderão assumir.

### CAPÍTULO III DAS PESSOAS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Regional dos Direitos Humanos qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento das pessoas participantes da xx<sup>a</sup> Conferência Regional dos Direitos Humanos será efetuado no dia xx das xx às xx horas e tem como objetivo identificar as pessoas participantes.

**Art. 10** Na XX<sup>a</sup> Conferência Regional dos Direitos Humanos, todas as pessoas serão credenciadas na categoria de participante.

Parágrafo Único: As pessoas participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga destinadas a pessoas delegadas deverão comprovar residir nas cidades de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, há pelo menos 02 (dois) anos. A comprovação de atuação poderá ser feita por meio de carta de autodeclaração, portfólio simplificado ou carta de apresentação, acompanhados de fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, registros em mídias sociais ou outros documentos aptos à avaliação da Comissão Organizadora, a quem caberá a análise de cada caso.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de pessoas participantes da xx Conferência Regional aptas a votar.

### CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

**Art. 13** A xx<sup>a</sup> Conferência Regional dos Direitos Humanos deverá ser realizada observando os seguintes momentos:

- a) Abertura e aprovação do Regulamento;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

**Art. 14** As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 5º.

§1º Uma pessoa relatora ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala das pessoas expositoras sobre o tema.

§2º As intervenções das pessoas participantes serão de xx minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

**Art. 15** Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos seis eixos temáticos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os eixos temáticos sejam discutidos por, pelo menos, um Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

**Art. 18** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os seis eixos da conferência.

**Art. 21** As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelas pessoas delegadas, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto as pessoas participantes devidamente credenciadas na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Regional dos Direitos Humanos serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

**Art. 25** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da xxª Conferência Regional, devidamente assinadas por xx % das(os) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final.

**Parágrafo Único.** As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

**Art. 26** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos das pessoas participantes.

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

**Art. 27** Na Plenária Final acontecerá a eleição das pessoas delegadas que participarão da xxª Conferência estadual dos Direitos Humanos, em quantitativo definido pela instância estadual.

**Art. 28** Conforme elencado no parágrafo único do artigo 10 deste Regulamento, poderão se candidatar como pessoas delegadas para a xxª Conferência Regional dos Direitos Humanos as pessoas participantes moradoras de nome da cidade, de nome da cidade, de nome da cidade, há pelo menos 02 (dois) anos que sejam atuantes na pauta no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com

fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação, mídias sociais ou outro meio apto a ser avaliado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** As pessoas delegadas que irão participar da 4ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 29** A escolha das xx pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual dos Direitos Humanos, entre as pessoas participantes da xx Conferência Regional dos Direitos Humanos, deverá seguir proporção indicada pela instância estadual.

**Parágrafo 1º.** A escolha das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas determinadas pela instância estadual.

**Parágrafo 2º.** Serão eleitas xx suplentes das pessoas delegadas para a 4ª Conferência Estadual.

**Art. 30** A relação de pessoas delegadas para a xx Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência Regional.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na conferência estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação da regional.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** Para às pessoas participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.

**Art. 32** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

, \_\_\_/\_\_\_/202x.

## ANEXO V

### NÚMERO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS OU REGIONAIS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

O quantitativo de vagas por município foi definido de acordo com as faixas populacionais estabelecidas no Censo IBGE 2022, conforme previsto no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos, sendo: **pequeno porte (até 50.000 habitantes), médio porte (50.001 a 100.000 habitantes) e grande porte (acima de 100.001 habitantes)**. Em todos os portes, deverá ser observada a reserva obrigatória de vagas para os seguintes segmentos, na quantidade mínima indicada: mulheres (mínimo de 50% das vagas), pessoas negras, povos indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana, conforme critérios definidos pela instância nacional.

Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE GRANDE PORTE (4)
<b>14 vagas por município</b>  <b>07 vagas para Mulheres;</b> <b>04 vaga para pessoas negras;</b> <b>03 vaga entre indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana.</b>	1. Porto Velho; 2. Ji-Paraná; 3. Ariquemes; 4. Vilhena.
Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE MÉDIO PORTE (3)
<b>05 vagas por município</b>  <b>03 vagas para Mulheres;</b> <b>02 vaga entre pessoas negras, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana.</b>	1. Cacoal; 2. Rolim de Moura; 3. Jaru.
Nº DE DELEGADOS POR MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE (45)
<b>03 vagas por município</b>  <b>02 vagas para Mulheres;</b> <b>01 vaga entre pessoas negras, indígenas, quilombolas e povos e comunidades tradicionais de matriz africana.</b>	1. Alta Floresta d'Oeste; 2. Alto Alegre dos Parecis; 3. Alto Paraíso; 4. Alvorada d'Oeste; 5. Buritis; 6. Cabixi; 7. Cacaulândia; 8. Campo Novo de Rondônia; 9. Candeias do Jamari; 10. Castanheiras; 11. Cerejeiras; 12. Chupinguaia; 13. Colorado do Oeste; 14. Corumbiara;

	<ul style="list-style-type: none"><li>15. Costa Marques;</li><li>16. Cujubim;</li><li>17. Espigão d'Oeste;</li><li>18. Governador Jorge Teixeira;</li><li>19. Guajará-Mirim;</li><li>20. Itapuã do Oeste;</li><li>21. Machadinho d'Oeste;</li><li>22. Ministro Andreazza;</li><li>23. Mirante da Serra;</li><li>24. Monte Negro;</li><li>25. Nova Brasilândia d'Oeste;</li><li>26. Nova Mamoré;</li><li>27. Nova União;</li><li>28. Novo Horizonte do Oeste;</li><li>29. Ouro Preto do Oeste;</li><li>30. Parecis;</li><li>31. Pimenteiras do Oeste;</li><li>32. Pimenta Bueno;</li><li>33. Presidente Médici;</li><li>34. Primavera de Rondônia;</li><li>35. Rio Crespo;</li><li>36. Santa Luzia d'Oeste;</li><li>37. São Felipe d'Oeste;</li><li>38. São Francisco do Guaporé;</li><li>39. São Miguel do Guaporé;</li><li>40. Seringueiras;</li><li>41. Teixeirópolis;</li><li>42. Theobroma;</li><li>43. Urupá;</li><li>44. Vale do Anari;</li><li>45. Vale do Paraíso.</li></ul>
--	--

## ANEXO VI: Modelo de Ficha de Avaliação da Conferência

Para a aplicação do formulário de avaliação, sugere-se fazer via Google Forms:

O Google Forms é uma ferramenta online e gratuita que permite aos participantes preencher via celular e computador, facilitando a amplitude do preenchimento. Também permite quantificar e gerar gráficos e tabelas automaticamente, proporcionando maior precisão nas informações e gerando um resultado útil para orientar as futuras atividades.

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA ETAPA

**Nome da Etapa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Data/Período de Realização do Evento:** XX a XX de XXXXX de 202X

Caro(a) participante, solicitamos que manifeste sua opinião, em relação a este importante evento, respondendo este formulário de avaliação. Sua opinião é de extrema importância para o aperfeiçoamento das futuras conferências e eventos a serem realizados pelo [REDACTED].

#### Qual a sua categoria de participação:

( ) Pessoa Delegada ( ) Pessoa Convidada ( ) Pessoa Palestrante ( ) Pessoa Observadora

Para responder aos itens abaixo pedimos que assinale a opção que melhor representa a sua opinião sobre o evento.

I – INFRAESTRUTURA	Ruim	Bom	Excelente	Não sei
1. Local de realização da etapa (facilidade de acesso, acomodação, segurança etc.)				
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização das discussões				
3. Qualidade do material distribuído				
4. Credenciamento e recepção				
5. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento				
II – PROGRAMAÇÃO	Ruim	Bom	Excelente	Não sei
1. Cumprimento do horário da programação				
2. Temas abordados				

3. Coerência das discussões com o tema e objetivos da Conferência				
4. Metodologia de formulação e qualificação das propostas				
5. Tempo destinado ao debate				

**III – AVALIAÇÃO GERAL** (Caso queira, utilize o espaço abaixo para registrar as questões que julgar necessárias - sugestões, críticas, elogios e justificativas para as respostas escolhidas)

## ANEXO VII: FICHAS DE DELEGADOS (AS) TITULARES E SUPLENTES ELEITOS (AS) PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

### USO OBRIGATÓRIO

*Esta ficha é de uso **obrigatório** para a inscrição dos delegados eleitos que representarão o município na etapa Estadual. Deve-se preencher 1 ficha para cada delegado.*

### —<sup>a</sup> CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DE DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS

##### 1. Identificação do(a) Delegado(a)

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Nome social (se houver): \_\_\_\_\_  
1.3 RG (número/órgão expedidor/UF): \_\_\_\_\_  
1.4 CPF: ..\_\_\_\_-\_\_\_\_  
1.5 Data de nascimento: //\_\_\_\_\_
- 

##### 2. Categoria de Representação

- ( ) Delegado(a) Municipal Eleito(a) – Governamental (Titular)  
( ) Delegado(a) Municipal Eleito(a) – Sociedade Civil (Titular)  
( ) Delegado(a) Municipal Eleito(a) – Governamental (Suplente)  
( ) Delegado(a) Municipal Eleito(a) – Sociedade Civil (Suplente)
- 

##### 3. Identidade de Gênero

- ( ) Feminino  
( ) Masculino  
( ) Não binário  
( ) Prefiro não informar  
( ) Outra: \_\_\_\_\_
- 

##### 4. Raça/Cor

- ( ) Preta

- 
- Indígena
  - Branca
  - Parda
  - Amarela
  - Não declarada
- 

### **5. Pessoa com Deficiência**

- Sim – Tipo:  
 Auditiva  Intelectual  Motora  Múltipla  Psicossocial  Visual
- Não

Dificuldade de locomoção?  Sim  Não  Sou cadeirante

---

### **6. Escolaridade**

- Ensino Fundamental Incompleto
  - Ensino Fundamental Completo
  - Ensino Médio Incompleto
  - Ensino Médio Completo
  - Ensino Superior Incompleto
  - Ensino Superior Completo
  - Pós-graduação
  - Mestrado
  - Doutorado
- 

### **7. Nacionalidade**

- Brasileira
  - Outra: \_\_\_\_\_
- 

### **8. Endereço e Contato**

- 8.1 Endereço: \_\_\_\_\_
  - 8.2 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
  - 8.3 CEP: \_\_\_\_\_
  - 8.4 Telefone: ( ) \_\_\_\_\_
  - 8.5 E-mail: \_\_\_\_\_
-

**9. Origem e Pertencimento**

- ( ) Urbana  
( ) Rural  
( ) Não declarada  
( ) Povos e Comunidades Tradicionais: \_\_\_\_\_
- 

**10. Religião**

- ( ) Católica  
( ) Protestante  
( ) Evangélica  
( ) Espírita  
( ) Candomblé  
( ) Umbanda  
( ) Sem religião  
( ) Outra: \_\_\_\_\_
- 

**11. Informações Profissionais e Econômicas**

- 11.1 Profissão: \_\_\_\_\_  
11.2 Trabalho remunerado: ( ) Sim ( ) Não ( ) Aposentado(a)  
11.3 Renda mensal individual:

- ( ) Nenhuma  
( ) Menos de 1 salário mínimo  
( ) 1 salário mínimo – R\$ 1.412,00  
( ) De 1 a 3 SM – R\$ 1.412,00 a R\$ 4.236,00  
( ) De 3 a 5 SM – R\$ 4.236,00 a R\$ 7.060,00  
( ) De 5 até 8 SM – R\$ 7.060,00 a R\$ 11.296,00  
( ) Maior que 8 SM – acima de R\$ 11.296,00
- 

**12. Filiação Partidária**

- ( ) Sim ( ) Não
- 

**13. Segmento Representado**

- ( ) Governamental – ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Federal  
( ) Sociedade Civil – ( ) ONGs ( ) Sindicatos ( ) Movimento Feminista ou de Mulheres ( ) Movimento Negro ( ) Movimento LGBT ( ) Partidos Políticos  
( ) Povos e Comunidades Tradicionais  
( ) Outro: \_\_\_\_\_

**14. Instituição ou Movimento Representado**

14.1 Nome do órgão, entidade ou movimento:

14.2 Cargo/função: \_\_\_\_\_

14.3 É Conselheiro(a) Municipal dos Direitos Humanos?  Sim  Não